

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 11/2026

Concede a Comenda Professora Atenísia Eunice de Oliveira à Secretária Municipal de Educação de São Mamede – PB, a Sra. Maria da Conceição Moraes de Medeiros, bem como à equipe da Secretaria Municipal de Educação e à Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, no seu artigo 143, e com embasamento e respaldo legal na Lei Municipal n.º 1.041/2023, decreta:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Atenísia Eunice** à Secretária Municipal de Educação de São Mamede – PB, Sra. **Maria da Conceição Moraes de Medeiros**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação municipal.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior estende-se, por justo reconhecimento coletivo, a toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação e à Rede Municipal de Ensino de São Mamede – PB, em virtude dos resultados expressivos alcançados nos indicadores educacionais.

Art. 3º - A concessão da Comenda fundamenta-se, especialmente, no significativo avanço dos índices educacionais do município, notadamente no âmbito do **CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)** e do **SIAVE-PB (Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba)**, os quais culminaram na conquista do “**Selo Ouro**”, reconhecimento máximo concedido às redes de ensino que atingem elevados padrões de qualidade educacional.

Art. 4º - A Comenda Atenísia Eunice será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 5º - A presente homenagem encontra respaldo na legislação municipal que instituiu a **Comenda Atenísia Eunice**, por meio da Lei n.º 1.041/2023, criada com a finalidade de reconhecer personalidades e instituições que prestam relevantes serviços nas áreas educacional, cultural e social no âmbito do Município de São Mamede – PB.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 30 de março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000

secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente

Ronivon Bezerra Gambarra
Vereador Subscrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem se justifica diante dos resultados altamente positivos alcançados pela educação municipal, evidenciados pela significativa elevação dos indicadores educacionais no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** e do **Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba (SIAVE-PB)**.

Tais avanços culminaram na conquista do tão almejado **“Selo Ouro”**, distinção conferida às redes de ensino que demonstram excelência na alfabetização e na qualidade do ensino ofertado, refletindo um trabalho técnico, comprometido e contínuo de toda a gestão educacional.

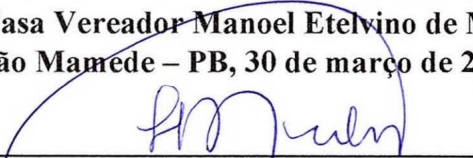
Ressalte-se que a melhoria desses indicadores não ocorre de forma isolada, mas é resultado de planejamento estratégico, valorização dos profissionais da educação, formação continuada, acompanhamento pedagógico eficaz e compromisso com o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal.

A Secretária Municipal de Educação, enquanto gestora da política educacional, desempenhou papel fundamental na condução dessas ações, liderando uma equipe comprometida com resultados e com a transformação social por meio da educação.

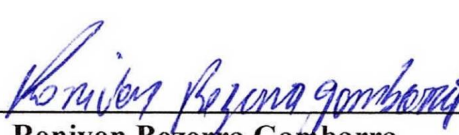
Por sua vez, a extensão da homenagem à equipe da Secretaria e à Rede Municipal de Ensino revela-se medida de justiça, uma vez que os resultados alcançados são fruto do esforço coletivo de professores, coordenadores, gestores escolares e demais profissionais da educação.

Diante do exposto, conclamamos os nobres vereadores desta Casa Legislativa a aprovarem o presente Projeto de Lei, como forma de reconhecimento público e institucional àqueles que contribuem decisivamente para o avanço da educação em São Mamede – PB.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 30 de março de 2026



Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Vereadora Proponente



Ronivon Bezerra Gambarra
Vereador Subscrivente